

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

**“Altera a Lei Municipal nº 1.193 de 05 de julho de 2018 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais de Monte Alegre dos Campos e dá outras providências.”**

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.193, de 05 de julho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

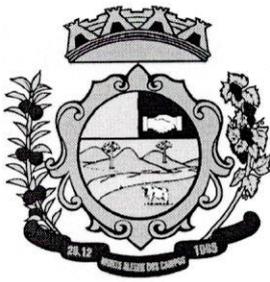
**“Art. 7º. Para os servidores que ocupam o cargo de motorista fica estipulada a diária de R\$ 100,00 (cem reais) para deslocamentos de Monte Alegre dos Campos para qualquer Município, exceto para os Municípios integrantes da região da AMUCSER, onde será obedecida a mesma regra para os demais servidores municipais constante do artigo 2º da presente Lei, sempre mediante prévia autorização do responsável pela Secretaria Municipal onde estiver lotado o servidor.**

**Parágrafo único. Quando o deslocamento do motorista implicar na necessidade de permanência no local de destino, exigindo pernoite, a diária será acrescida de 50%”.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 12 de Janeiro de 2022.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N° 006/2022

O Projeto de Lei n.º 006/2022, tem por escopo aumentar de R\$ 80,00 para R\$ 100,00 reais o valor da diária dos motoristas servidores do Município quando em deslocamentos sem pernoite para Municípios não integrantes da região da AMUCSER.

A medida visa recuperar o poder aquisitivo da diária, com vistas a inflação do período (2018 para 2022), de modo que com esse valor o motorista possa fazer no mínimo às 03 refeições do dia, (café da manhã, almoço e janta), já que em muitas viagens, mesmo sem pernoite, o servidor sai de madrugada com deslocamento de pacientes da secretaria municipal da saúde, principalmente, e só volta tarde da noite para o Município.

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.

  
Onilton João Capelini  
Prefeito Municipal